



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Wenceslau Braz - PR

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – CMDCA

**SÚMULA** - Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015, e considerando o Art. 3º da Resolução 005/2023 do CMDCA;

**Considerando** que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que constitui o número legal para a composição do colegiado;

**Considerando** que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação;

**Considerando** que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados conforme a classificação no Edital do resultado final da Eleição Suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizada em 15 de maio de 2022 e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares;

## RESOLVE:

**Art. 1º**- Nos termos da Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015 e Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e conforme o Edital do resultado final da Eleição Suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizada em 15 de maio de 2022, CONVOCAR Alcelmo Jorge de Oliveira, candidato eleito em 3º lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente, durante o período de 30 (trinta) dias, referente às férias da Conselheira Tutelar titular Ana Paula Marques Borges.

**Art. 2º**. O convocado, terá o prazo de 03 (dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer ao Departamento de RH do município de Wenceslau Braz-PR, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

**Art. 3º**. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, e será convocado o candidato subsequente conforme o Edital do resultado final da Eleição Suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizada em 15 de maio de 2022.

**Art. 4º**. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 30 de junho de 2023.

Alessandra Francisca Egídio Amaral  
**Presidente do CMDCA**